LEI Nº. 4653, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Revoga a alínea c do artigo 4° da Lei 4416 de 29 de março de 2011, e altera redação do artigo 7° da lei nº 4586 de 28 de dezembro de 2011, que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica revogada a alínea c do artigo 4° da Lei 4416 de 29 de março de 2011.

Art. 2° Fica alterado o Art. 7° da Lei nº 4586, de 28 de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art.** 7° Fica a Empresa Garra Jeans Indústria e Comércio Ltda., compromissada a dar continuidade a função social no terreno ora doado, até a data de 29 de março de 2016 e, em caso de ocorrência de paralisação das atividades no Município de Formiga ou transferência a empresa diversa sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, ficam seus sócios individuais obrigados a indenizar ao Município o valor correspondente do referido terreno conforme valorização de época, respeitada a data limite de 29 de março de 2016."*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício